



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018
CONVITE Nº 02/2018 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, às 10 horas, reuniu-se, na Sede do CFQ, a Comissão Permanente de Licitações – CPL do CFQ, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Costa, Faerisson Lima Souza e Weverton Borges do Nascimento de Sousa, para realizar o **Convite nº 02/2018**, que se refere à contratação de empresa de acordo com as especificações constantes do Edital, com o objeto: serviço de coquetel volante acompanhado de jantar, locação de espaço físico, estrutura, mobiliário e decoração, a realizar-se no dia de 21/06/2018. Iniciada a sessão, verificou-se a participação de cinco empresas licitantes, sendo elas: Dúnia Decorações Ltda., sem representante presente; RV Comércio de Bebidas e Alimentos – Villa Rizza, sem representante presente; Patrícia Espaço Festa e Buffet Ltda. – ME, sem representante presente; Festa Fácil Produtos e Serviços Ltda., representada pela Sra. Donizetti Dinato de Oliveira; e a Eletta Produções e Eventos Ltda. – ME, representada pela Sra. Aline Scarcela Azevedo. Seguiu-se o trâmite para conferência dos lacres dos envelopes às licitantes presentes. Iniciada a fase de habilitação, todas as empresas participantes atenderam ao disposto no item 5 do Edital Convocatório, salvo a empresa Patrícia Espaço Festa e Buffet Ltda. – ME, que, notadamente à Certidão de Regularidade com a Fazenda Fiscal, não apresentou o referido documento, todavia juntou a constatação do débito impeditivo da emissão da certidão e o comprovante de pagamento. Nada mais a relatar nesta fase. Considerando que a Patrícia Espaço Festa e Buffet Ltda. – ME se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da Certidão de Regularidade com a Fazenda Fiscal, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006. Na fase de Propostas, as empresas Patrícia Espaço Festa e Buffet Ltda. – ME e Eletta Produções e Eventos Ltda. atenderam às condições estabelecidas no item 6, do Edital Convocatório, já a empresa RV Comércio de Bebidas e Alimentos – Villa Rizza, apresentou proposta com validade de 15 (quinze) dias, enquanto que as empresas Dúnia Decorações Ltda. e Festa Fácil Produtos e Serviços Ltda., não consignaram nas propostas o prazo de validade, porquanto descumpriram o prazo mínimo estabelecido no edital, qual seja 30 (trinta) dias, estas três últimas empresas foram consideradas desclassificadas nesta fase, conforme item 7.3, do Edital Convocatório. As empresas apresentaram nos envelopes os respectivos valores: Dúnia Decorações Ltda., R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); RV Comércio de Bebidas e Alimentos – Villa Rizza, R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); Patrícia Espaço Festa e Buffet Ltda. – ME, R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais); Festa Fácil

